

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 15/2025

**Setor requisitante:** Presidência da câmara de vereadores de Cruz Alta/RS  
Processo administrativo n°15/2025

### CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à formação de uma Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de cadeiras para escritório (Poltrona Fixa de Aproximação e Poltrona Giratória Presidente).

1.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, ou a contratação por outro meio legal.

1.1.2. A licitação será para registro das quantidades máximas estimadas (60 unidades do Item 1 e 20 unidades do Item 2), que poderão ser adquiridas de forma parcelada durante a vigência da Ata, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara de Vereadores de Cruz Alta/RS.

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição
1	60	Unidade	<b>Poltrona Fixa de Aproximação (Tipo Interlocutor).</b> Produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo.
2	20	Unidade	<b>Poltrona Giratória Presidente.</b> Produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo.

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

( **X** ) **bens ou serviços comuns** (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta/RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade premente de substituir o mobiliário (cadeiras) atualmente em uso na Câmara de Vereadores, que se encontra em avançado estado de deterioração devido ao longo tempo de uso. O desgaste inclui danos estruturais, estofamento rasgado ou afundado e mecanismos de ajuste inoperantes, o que compromete a segurança, o conforto e a saúde dos usuários (parlamentares e servidores), além de não atender às normas de ergonomia vigentes (NR-17). A aquisição visa, portanto, a solucionar essa deficiência, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro, e a padronizar o mobiliário, melhorando a imagem institucional da Casa Legislativa, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida como a mais vantajosa para a Administração, após análise de alternativas no ETP, é a **aquisição direta de bens novos (cadeiras)** por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta solução garante a obtenção de produtos com certificação de qualidade, longa vida útil, garantia de fábrica e plena conformidade com as normas técnicas, ao mesmo tempo que oferece flexibilidade para aquisições sob demanda.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá seguir os seguintes requisitos essenciais:

- a) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em perfeita condição de funcionamento.
- b) Os produtos deverão atender rigorosamente a todas as características e especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- c) O fornecimento deverá abranger todos os custos associados, incluindo impostos, taxas, frete para entrega no local designado, seguros, desembalagem e montagem completa dos produtos.
- d) Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estipulado no item 12 deste Termo.
- e) A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A licitante vencedora deverá apresentar amostras para análise e aprovação, conforme detalhado no item 22.5.
- g) Conformidade Certificada: Os produtos deverão ter sua qualidade, segurança e ergonomia atestadas por meio de laudos técnicos completos, emitidos por laboratório acreditado, que comprovem o atendimento integral às normas ABNT NBR 13962:2018 e NR-17, conforme detalhado nos critérios de habilitação.

## CAPÍTULO III - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreende não apenas a entrega dos bens, mas também os serviços acessórios necessários para sua plena utilização.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

A Contratada deverá

- : a) Realizar a entrega dos produtos no endereço e horários especificados.
- b) Efetuar a descarga e o transporte dos volumes até os ambientes internos designados pela fiscalização.
- c) Realizar a montagem completa e correta de 100% das cadeiras adquiridas.
- d) Posicionar as cadeiras montadas nos locais de uso definidos pela fiscalização.
- e) Realizar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado de todas as embalagens (caixas, plásticos, etc.) resultantes da montagem.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1. PRAZO:** O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da Ordem de Fornecimento, que será enviada por e-mail.

**8.2. LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara de Vereadores de Cruz Alta**, localizada na **Av. Venâncio Aires, 1611, Edifício Tibiquera, Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98005-111**.

**8.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das **08h às 14h**, mediante agendamento prévio com o setor de Patrimônio, a ser realizado com antecedência mínima de 48 horas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega e os serviços acessórios (montagem e limpeza) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato, apto a tomar decisões e responder às solicitações da fiscalização.
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- f) Providenciar a substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, dos produtos que apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com as especificações, durante o prazo de garantia.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

( X ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

( X ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara de Vereadores, a substituição de peças ou o reparo completo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação por parte da fiscalização.

## CAPÍTULO IV - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado um servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será **João carlos oliveira baggio assistente administrativo** e seu substituto será **laécio rodrigo dos santos, contador**.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. A Contratante, por meio do fiscal do contrato e da comissão de avaliação de amostras, reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências para verificar a

conformidade dos produtos. A principal inspeção funcional e de qualidade será realizada por meio da análise das amostras apresentadas pela licitante vencedora, conforme detalhado no item 22.5.

## **CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa e de integridade das embalagens.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em **10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório e a conclusão da montagem, desde que não haja manifestação contrária da fiscalização após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento dos produtos.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, do objeto.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.9. Na aplicação das sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.10. A aplicação das sanções mais graves, previstas nos incisos III e IV do item 16.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. A aplicação das sanções previstas em lei observará as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que retardarem a execução do objeto, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar, ou fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento definitivo e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário em conta de pessoa jurídica de titularidade da Contratada.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

18.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## CAPÍTULO VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados, a modalidade de licitação será **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

20.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá ser clara, sem emendas ou rasuras, e conter todas as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

a) **Identificação completa do proponente:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

b) **Proposta Financeira Detalhada:** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional (R\$), e o valor global da proposta. Todos os custos diretos e indiretos (impostos, taxas, frete, seguros, montagem, etc.) deverão estar inclusos no preço ofertado.

c) **Prazo de Validade da Proposta:** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**d) Catálogo e Descritivo Técnico do Produto:** O licitante deverá, **obrigatoriamente**, anexar à sua proposta o catálogo oficial do fabricante e/ou um memorial descritivo detalhado para cada item ofertado. O material deve conter, no mínimo:

**I. Identificação clara do produto:** Marca e modelo.

**II. Especificações Técnicas:** Informações sobre dimensões, materiais utilizados na estrutura, espuma, revestimento, braços, base e rodízios.

**III. Fotografia ou Desenho Técnico:** Imagem nítida do produto.

**IV. Laudos e Certificações (se houver):** Menção explícita ao atendimento das normas ABNT NBR 13962 e NR-17.

*Observação: A ausência deste material ou a apresentação de um catálogo com especificações inferiores às exigidas no Anexo I deste Termo de Referência resultará na desclassificação imediata da proposta. O produto descrito no catálogo será o vinculado à proposta e servirá de referência para a análise da amostra e para o recebimento definitivo.*

**e) Declaração de Aceitação:** Declaração expressa de que a proponente tem pleno conhecimento e aceita todas as cláusulas e condições do Edital e deste Termo de Referência.

**f) Assinatura do Responsável Legal:** A proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

## 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA

**Justificativa:** Para garantir que a empresa contratada possua plena capacidade jurídica, técnica, econômica e fiscal para cumprir com as obrigações do contrato, protegendo o interesse público e assegurando a qualidade do fornecimento, exige-se a apresentação dos seguintes documentos. A centralização desta lista neste Termo de Referência visa facilitar a compreensão e a participação dos licitantes.

**Critérios e Documentação Exigida:** O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar, nos prazos estipulados no Edital, a documentação de habilitação completa e válida, conforme listado abaixo. A falha na apresentação de qualquer um dos documentos ou a apresentação de documentos com validade expirada ou em desacordo com o exigido implicará na inabilitação do licitante.

### 22.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**22.1.1. Ato Constitutivo:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais. Para sociedades civis, exige-se a inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**22.1.2. Documentos de Eleição:** No caso de sociedades por ações, apresentar também os documentos de eleição dos administradores atuais.

**22.1.3. Empresa Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no país, expedido pela autoridade competente.

### 22.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**22.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

22.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

22.2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

22.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

22.2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal.

22.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440/2011.

### **22.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.3.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu mobiliário de escritório (cadeiras) de forma satisfatória, com características e quantitativos compatíveis com o objeto desta licitação.

22.3.2. Alvará de Funcionamento: Cópia do alvará de funcionamento ou localização, expedido pela prefeitura da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

22.3.3. Comprovação de Conformidade Técnica Normativa (Laudos Obrigatórios):

- a) Laudo Técnico Completo - ABNT NBR 13962:2018: Cópia na íntegra do laudo de ensaio que comprove que o modelo da cadeira ofertada atende a todos os requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade da norma ABNT NBR 13962:2018. O documento deverá ser emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO.
- b) Análise e Validação: O laudo apresentado será objeto de análise pela equipe técnica, que verificará sua autenticidade, validade, a acreditação do laboratório emissor e a correspondência exata entre o produto descrito no laudo e o produto ofertado na proposta comercial e no catálogo.
- c) Vedações à Declaração: A apresentação de declaração de conformidade, em substituição aos laudos técnicos completos, não será aceita para fins de cumprimento desta exigência.

### **22.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

22.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, caso não conste outro prazo de validade no próprio documento.

22.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **22.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

22.5.1. Declaração Conjunta (Anexo I): Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, concorda com os termos do edital, não possui servidor público em seu quadro societário, entre outras afirmações.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

22.5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo II): Para empresas que desejam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

22.5.3. Declaração de Que Não Emprega Menor (Anexo III): Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.4. Declaração sobre Reserva de Cargos: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

## 22.5. AMOSTRA

( X ) Sim.

**Justificativa e Critérios:** O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das amostras é estabelecido considerando que os bens licitados são produtos de prateleira, com ampla disponibilidade no mercado nacional. Ademais, a celeridade na conclusão do processo é fundamental para atender à necessidade premente de substituição do mobiliário, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, garantindo o bem-estar dos usuários e a continuidade dos serviços legislativos em condições adequadas.

A exigência de amostra é indispensável para que a Administração possa aferir, de forma prática e inequívoca, a qualidade real do produto ofertado, mitigando o risco de aquisição de bens que, embora descritos adequadamente no papel, não possuam a robustez, o conforto e a durabilidade necessários para o uso institucional. A análise da amostra é o único meio eficaz de verificar a qualidade dos materiais, do acabamento e da construção do produto.

### Procedimento e Critérios Técnicos para Aprovação:

a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, 1 (uma) unidade de cada item (Item 1 e Item 2), na sede da Câmara de Vereadores.

b) Uma comissão designada avaliará as amostras, verificando:

I. **Conformidade Total:** Compatibilidade com todas as especificações técnicas do Anexo I e com o catálogo apresentado na proposta.

II. **Qualidade dos Materiais:** Análise tátil e visual da qualidade do revestimento, da densidade da espuma, da robustez da estrutura metálica e dos componentes plásticos.

III. **Estabilidade e Funcionamento:** Verificação da estabilidade da base, do funcionamento suave dos rodízios (Item 2), e da operação precisa de todos os mecanismos de ajuste (altura, inclinação, braços, etc.).

IV. **Acabamento:** Ausência de rebarbas, falhas na pintura, costuras tortas ou qualquer outro defeito de fabricação.

c) A reprovação da amostra em qualquer um dos critérios acima implicará na desclassificação da licitante, sendo convocado o próximo colocado para o mesmo procedimento.

d) Durante a análise das amostras, a comissão de avaliação poderá, a seu exclusivo critério e se julgar necessário, realizar diligências para obter esclarecimentos técnicos junto ao licitante ou diretamente ao fabricante do produto, a fim de sanar dúvidas sobre materiais ou funcionalidades. Tal procedimento não configurará oportunidade para que o licitante sane vícios ou defeitos na amostra apresentada.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total de Referência (R\$)
1	60	Unidade	Poltrona Fixa de Aproximação	100.680,00
2	20	Unidade	Poltrona Giratória Presidente	37.826,60
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA</b>				<b>R\$ 138.506,60</b>

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado, consolidada no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, e representam o valor máximo aceitável para a contratação.

## 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara de vereadores de cruz alta/RS e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do orçamento

. 24.2. **Dotação Orçamentária: 33.44.90.52 ( Equipamentos e material permanente)**

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser solicitados ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Cruz Alta. Este documento deverá ser lido em conjunto com o Edital de Licitação e seus demais anexos, em especial o **Anexo I (Especificações Técnicas Detalhadas)**.

**Cruz Alta/RS, 03 de novembro de 2025.**

**JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DE ACORDO, GUSTAVO JUNG BILIBIO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ ALTA**

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025**

Este anexo detalha as especificações técnicas mínimas obrigatórias para os bens a serem adquiridos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência.

### **ITEM 1: POLTRONA FIXA DE APROXIMAÇÃO (TIPO INTERLOCUTOR)**

**Quantidade:** 60 unidades

**Descrição:** Cadeira fixa modelo diretor para aproximação, com base contínua em formato de "S" (tipo balanço), projetada para uso em escritórios, salas de reunião e atendimento ao público. O produto deve ser novo, de primeiro uso e atender a todas as características abaixo.

- **Assento:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 14 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m<sup>3</sup>) e formato anatômico, com espessura mínima de 60 mm. Acabamento inferior com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Encosto:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 13 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m<sup>3</sup>) e formato anatômico, com espessura mínima de 60 mm. Acabamento traseiro com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Revestimento:** Assento e encosto devem ser revestidos em **couro sintético (tipo Corvin/Courino) ou couro natural**, de alta durabilidade e fácil limpeza, na cor **azul marinho**.
- **Braços:** Apoia-braços **fixos (sem regulagem)**, com estrutura interna (alma) em aço e revestimento em **poliuretano injetado macio ao toque (integral skin)**, garantindo conforto e durabilidade.
- **Estrutura Metálica:** Estrutura de sustentação fixa, em formato de "S" (balanço), confeccionada em tubo de aço industrial redondo (SAE 1020) com diâmetro de 25,40 mm (1 polegada) e parede de 2,25 mm. A estrutura deve possuir sapatas de proteção em Polipropileno de alta resistência para contato com o piso, a fim de evitar riscos e danos ao pavimento.
- **Acabamento e Pintura:** Componentes metálicos devem receber tratamento anticorrosivo com fosfato de zinco antes da pintura. O acabamento final deve ser em pintura eletrostática a pó (tipo híbrida), com camada mínima de 60 microns e cura em estufa, na cor preto liso semi-brilho.
- **Dimensões Aproximadas:**
  - Altura total: 900 mm
  - Largura total: 630 mm
  - Profundidade total: 595 mm
  - Altura do assento ao piso: 450 mm
- **Certificações:** O produto ofertado deverá atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora **NR-17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e da norma técnica **ABNT NBR 13962:2018** (Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio).

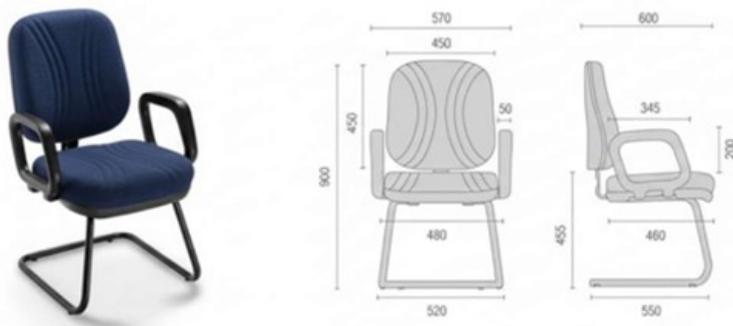
Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

**Imagen de Referência (meramente ilustrativa):**



**ITEM 2: POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE**

**Quantidade:** 20 unidades

**Descrição:** Cadeira giratória ergonômica, modelo presidente, com encosto alto, base de cinco hastes com rodízios, e múltiplos mecanismos de ajuste para uso contínuo em gabinetes e postos de trabalho. O produto deve ser novo, de primeiro uso e atender a todas as características abaixo.

- **Assento:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 14 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m<sup>3</sup>) e formato anatômico, com espessura mínima de 60 mm. Acabamento inferior com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Encosto:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 15 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m<sup>3</sup>) e formato anatômico, com espessura mínima de 75 mm. Acabamento traseiro com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Revestimento:** Assento e encosto devem ser revestidos em **couro sintético (tipo Corvin/Courino) ou couro natural**, de alta durabilidade e fácil limpeza, na cor **azul marinho**.
- **Braços:** Apoia-braços robustos, com estrutura em aço e acabamento em **Poliuretano injetado macio ao toque**. Devem possuir mecanismo de **regulagem de altura** acionado por botão, com múltiplos pontos de ajuste e curso mínimo de 85 mm, além de permitir **regulagem de largura** (ajuste lateral) para melhor adequação ao usuário.
- **Base e Estrutura Giratória:**
  - **Base:** Giratória, com 5 hastes de aço e acabamento em polaina de polipropileno.
  - **Rodízios:** De duplo giro, com diâmetro mínimo de 50 mm, e banda de rodagem em **Poliuretano (PU) ou silicone**. Devem ser anti-risco e antirruído, adequados para uso em pisos duros como porcelanato, madeira e vinílico.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**

- **Coluna:** Coluna central com pistão a gás para regulagem de altura do assento, acionada por alavanca, com acabamento em polipropileno para proteção.
- **Mecanismo Ergonômico:**
  - Sistema de reclinção do encosto (SRE) com acionamento por alavanca e travamento em múltiplas posições.
  - Regulagem de altura do encosto por sistema de catraca, com no mínimo 12 posições e curso total de 80 mm.
- **Acabamento e Pintura:** Componentes metálicos devem receber tratamento anticorrosivo com fosfato de zinco. Acabamento final em pintura eletrostática a pó (tipo híbrida), com camada mínima de 60 microns e cura em estufa, na cor preto liso semi-brilho.
- **Capacidade e Dimensões Aproximadas:**
  - Capacidade de carga: Mínimo de 110 kg.
  - Largura total: 700 mm
  - Profundidade total: 700 mm
  - Altura do encosto: 615 mm
  - Faixa de altura do apoio de braço ao piso: 615–700 mm
- **Certificações:** O produto ofertado deverá atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora **NR-17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e da norma técnica **ABNT NBR 13962:2018** (Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio).
- **Imagen de Referência (meramente ilustrativa):**



Cruz Alta/RS,03 de novembro de 2025

**JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS  
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

**“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”**